



**LEI MUNICIPAL N.º 2.109/2009**

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2006”.**

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.858/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os contratos terão duração até dezembro de 2008, com início em 02 de janeiro de 2007, ficando também autorizadas as contratações para o mesmo programa no período de 09 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

§ 1º - A remuneração de cada contratado será a seguinte:

- I – Coordenador = R\$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- II – Monitores = R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais);

§ 2º - Para fazer face às despesas decorrentes das contratações dos períodos de janeiro a dezembro de 2012, serão utilizados recursos oriundos dos orçamentos do respectivo exercício financeiro.”

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei ora alterada que não conflitem com a presente, continuam inalteráveis e em pleno vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 12 de março de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**